



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 21 de março de 2024, torna público que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **60/2024** protocolado sob nº **0018.000006137/2024**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Municipal nº. 2.309/2022** e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, por meio de patrocínio, para a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em **ANEXO II** deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R\$	QUANTIDADE
OURO	50 mil ou mais	10
PRATA	Entre R\$ 20.000,00 e 49.999,99	20
BRONZE	Entre R\$ 10.000,00 e 19.999,99	40

1.4. O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição no **ANEXO II**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.2. A Lei nº 2.309/2022, a qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades”.

3.3. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 25 de outubro de 2024 bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados no **ANEXO II**.

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores da 3ª Festa Municipal do Morango, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- I. Tiverem relação com entidade político-partidária;
- II. Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III. Violar as normas de postura do Município;
- IV. Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V. Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação, ou depósito bancário em conta específica do evento. O depósito deverá ser realizado no banco do Brasil, agência 1265-3 e conta corrente 35665.

5.2. O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

5.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

5.4. No caso de uma cota de patrocínio adquirida através do fornecimento de bens e serviços, o contrato deve especificar detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos e o modo preciso de sua entrega.

5.5. A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 30 de setembro de 2024 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

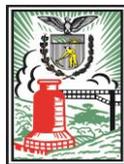
II – Cópia do Documento Pessoal contendo o Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO III**,

IV - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO IV**;

V - Termo de intenção de tipo material para Exposição, conforme modelo **ANEXO V**;

V - Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VI** ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VII**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz Afornalli, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br, até o dia 25/09/2024).

6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

6.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo ANEXO III;

6.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

6.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



7. DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2. É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 30 de setembro de 2024.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

8.1. Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.8. Até o dia 30 de setembro de 2024, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

11.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2024.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



12.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 202/2024.

12.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

12.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. Do dia 10 de junho de 2024 até o dia 30 de setembro de 2024, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

13.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOTERMO DE PATROCÍNIO

14.1. Designa-se o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 766.564.039-72, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora **SIMONE STEDILE**, CPF 842.829.919-68, Matrícula 4384, como fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.2. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango- Portaria 202/2024.

16.2. Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência – Portaria 203/2024

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Descrição das cotas e valores de patrocínios e descrição dos benefícios do PATROCINADOR/APOIADOR;
- Anexo III – Modelo de Proposta (Inscrição).
- Anexo IV – Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa
- Anexo V – Modelo Termo de Intenção de Tipo Material para Exposição
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Patrocínio.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2024.

Luiz Carlos Teixeira da Luz
Agente de Contratação

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.*

1.2. *O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em anexo deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.*

1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R\$	QUANTIDADE
OURO	<i>50 mil ou mais</i>	<i>10</i>
PRATA	<i>Entre R\$ 20.000,00 e 49.999,99</i>	<i>20</i>
BRONZE	<i>Entre R\$ 10.000,00 e 19.999,99</i>	<i>40</i>

1.4. *O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição em anexo.*

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. *A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.*

2.2. *Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.*

2.3. *A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.

3.2. A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

3.3. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 25 de outubro de 2024 bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados em anexo.

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação, ou depósito bancário em conta específica do evento. O depósito deverá ser realizando no banco do Brasil, agência 1265-3 e conta corrente 35665.

4.2. O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

4.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

4.4. No caso de uma cota de patrocínio adquirida através do fornecimento de bens e serviços, o contrato deve especificar detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos e o modo preciso de sua entrega



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.5. A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 30 de setembro de 2024 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.2. É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.4. O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 30 de setembro de 2024.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

6.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

6.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

6.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

7.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

7.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

7.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

7.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

7.8 Até o dia 30 de setembro de 2024, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

9.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2024.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

10.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

10.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 202/2024.

10.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

10.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. Designa-se o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº.766.564.039-72, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora **SIMONE STEDILE**, CPF 842829919-68, Matrícula 4384, como fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

13.2. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

13.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango- Portaria 202/2024

14.2. Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência – Portaria 203/2024



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

1. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R\$	QUANTIDADE
OURO	50 mil ou mais	10
PRATA	Entre R\$ 20.000,00 e 49.999,99	20
BRONZE	Entre R\$ 10.000,00 e 19.999,99	40

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
OURO	<ol style="list-style-type: none">1. Outdoors 15 dias antes do evento;2. Cartazes do evento;3. Divulgação em emissoras de Rádio;4. Cards para redes sociais;5. Site da Festa;6. Blog de divulgação;7. Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;8. Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos;9. 10 ingressos para espaço VIP;10. 03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro);11. Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa;12. Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	<ol style="list-style-type: none">1. Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio;2. Cartazes do evento;3. Cards para redes sociais;4. Site da Festa;5. Blog de divulgação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	<ol style="list-style-type: none">6. Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura;7. Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos;8. 07 ingressos para espaço VIP;9. 02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata);10. Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.
BRONZE	<ol style="list-style-type: none">1. Cartazes do evento;2. Site da Festa;3. Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo;4. 05 ingressos para espaço VIP;5. 01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR (A) do evento "**3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 ()	COTA OURO	50 mil ou mais
OPÇÃO 02 ()	COTA PRATA	Entre R\$ 20.000,00 e 49.999,99
OPÇÃO 03 ()	COTA BRONZE	Entre R\$ 10.000,00 e 19.999,99

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO IV MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO V

MODELO TERMO DE INTENÇÃO DE TIPO MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, **INFORMO A INTENÇÃO** de expor _____ (descrever detalhadamente dimensões e forma do espaço: tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas,) nos dias do evento "**3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, declarando que é responsabilidade exclusiva da empresa o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas. Declaro estar ciente de que tal material ainda depende de acordo prévio com a Comissão Organizadora da Festa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2024, que eu, _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), no local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG

Secretaria de Cultura e Turismo

Nome

CPF

RG



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF
_____ com endereço a Rua
_____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital
Chamamento Público nº ___/2024 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local
onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando
que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO ___/2024, REFERENTE A 3º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante designado(a) **PATROCINADOR**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OPÇÃO 01 ()	COTA OURO	50 mil ou mais
OPÇÃO 02 ()	COTA PRATA	Entre R\$ 20.000,00 e 49.999,99
OPÇÃO 03 ()	COTA BRONZE	Entre R\$ 10.000,00 e 19.999,99

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio _____ no valor de R\$ _____ para a execução das ações do projeto denominado "**3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 3ª Festa Municipal do **Morango**, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

- a)** Coordenar e operacionalizar o evento "**FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Anibal Khury, localizado na Avenida Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.
- b)** Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;
- c)** Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d)** Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;
- e)** Definir logística do evento;
- f)** Realizar programação temática e cenários;
- g)** Definir peças promocionais;
- h)** Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;
- i)** Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o PATROCINADOR
- j)** Disponibilizar credenciais para estacionamento destinadas aos veículos do PATROCINADOR e de seus parceiros durante o evento, limitadas a duas vagas por dia.
- k)** Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.
- l)** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto. Avaliar os resultados do evento;
- m)** Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- n)** Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- o)** Preservar e manter o PATROCINADOR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

p) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da logomarca do PATROCINADOR, conforme estabelecido na DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR correspondente a cota adquirida pelo PATROCINADOR; ANEXO

q) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

r) Disponibilizar espaço para a montagem de tendas, estandes, e/ou exposição da marca oferecidos pelo PATROCINADOR durante o evento.

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
OURO	<ol style="list-style-type: none">1. Outdoors 15 dias antes do evento;2. Cartazes do evento;3. Divulgação em emissoras de Rádio;4. Cards para redes sociais;5. Site da Festa;6. Blog de divulgação;7. Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;8. Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos;9. 10 ingressos para espaço VIP;10. 03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro);11. Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa;12. Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	<ol style="list-style-type: none">1. Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio;2. Cartazes do evento;3. Cards para redes sociais;4. Site da Festa;5. Blog de divulgação;6. Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura;7. Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos;8. 07 ingressos para espaço VIP;9. 02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata);10. Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.
BRONZE	<ol style="list-style-type: none">1. Cartazes do evento;2. Site da Festa;3. Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo;4. 05 ingressos para espaço VIP;5. 01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

II – PATROCINADOR:

- a)** Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- b)** Fornecer estrutura para exposição da marca a ser exposta ao público, quando da realização do evento;
- c)** Enviar material publicitário para veiculação, até o dia 30 de setembro de 2024; para preservar o direito a sua publicidade, conforme a cota de patrocínio contratada;
- d)** Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da festa;
- e)** Até o dia 30 de setembro de 2024, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao PATROCINADOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

- a)** Relatório final das atividades;
- b)** Registro fotográfico do evento;
- c)** Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do PATROCINADOR.

Parágrafo Único — O MUNICÍPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quinta, será ressarcido ao PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio é de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

a) Fica indicado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **766.564.039-72**, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr. como gestor do contrato e a Senhora **SIMONE SINIRA STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob o nº **842.829.919-68**, portadora do RG nº. 4.198.778-2, como fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao PATROCINADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADOR, bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

a) O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "**3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2024.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos patrocinadores nas dependências do evento. A participação dos patrocinadores é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o patrocinador às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO serão provenientes do Projeto e Ação, conforme descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

a) O PATROCINADOR/ autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

a) Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, _____ de _____ de 2024.

Pelo MUNICÍPIO

Pelo PATROCINADOR

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RAZÃO SOCIAL

Nome/Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF